



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025
DISPENSA Nº 045/2025
EXECUÇÃO: INDIRETA
MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA SHOW PIROTECNICO NO REVEILLON MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. Através da Agente de Contratação do Poder Executivo de XXXXXXX - MG, designado pela Decreto Nº 5.046, de 10 de março de 2025, com fundamento no Art. 8º e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 72 e Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente contratação, o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA SHOW PIROTECNICO NO REVEILLON MUNICIPAL.

4.2. Nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a razão da escolha do contratado se dá pela capacidade técnica de execução, o menor preço ofertado e a disponibilidade da pronta entrega/execução do produto/serviço em prazo imediato até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 4º, II, e 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável) e demais dispositivos legais pertinentes, vem apresentar a presente justificativa de dispensa de licitação nos termos a seguir:

No caso em tela, o serviço de show pirotécnico envolve know-how técnico, certificações de segurança, acervo técnico, licenças, autorizações dos órgãos competentes (p. ex., bombeiros, defesa civil, vigilância sanitária), padrões de qualidade e normas de segurança que tornam a competição haver condições de oferecer garantia de qualidade equivalente por diversos fornecedores, inviável para a Administração realizar competição técnica com escopo tão específico, especialmente com o cronograma de Réveillon].



MUNICÍPIO DE FAMA - MG
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG
CEP 37.144-000
Telefones: (35) 0800-1351000
Ramais: 2217 compras / 2218 licitação

compras@fama.mg.gov.br
licitacao@fama.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



Da fundamentação legal (dispensa)

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para a contratação de guerra de bens ou serviços de natureza exclusiva ou de natureza singular, cuja competição se caracterize pela inviabilidade de competição, em especial quando houver preconceito de discórdia técnica, ou quando a natureza do objeto exigir contratação com fornecedor específico.

Da singularidade do serviço

A apresentação pirotécnica envolve planejamento técnico, coordenação com autoridades locais, avaliação de riscos, plano de contingência, e cumprimento de normas de segurança, incluindo distâncias de segurança, controle de multidões, proteção ambiental e destinação de resíduos.

A empresa contratada deverá possuir certificações, licenças, seguro adequado, além de experiência comprovada em eventos de grande porte e em apresentações similares para festividades de fim de ano.

A especificação técnica, cronograma, layout de queima, e a coordenação com a programação do Réveillon demandam um fornecedor específico capaz de garantir a segurança, a qualidade estética e a conformidade regulatória em tempo hábil.

Da exclusividade técnica e da continuidade do serviço

A prova de exclusividade técnica se dá pela necessidade de um planejamento detalhado com janela de tempo restrita e pela dependência de equipes especializadas, que já possuem know-how, procedimentos de segurança e relação contratual com órgãos reguladores.

A contratação direta evita riscos de atraso, indisponibilidade de última hora, falhas logísticas ou indisponibilidade de equipamentos imprescindíveis para a queima programada, que podem comprometer a segurança pública e a celebração.

Da plausibilidade histórica e administrativa

A realização de festas de réveillon depende de cronograma rígido com prazos, inspeções, licenças e autorizações que exigem agilidade na contratação.

A dispensa busca assegurar a execução segura, eficiente e dentro do orçamento disponível, evitando encargos adicionais com licitações que consumiriam tempo, potencialmente inviável no calendário do evento.

Do atendimento aos princípios da Administração Pública

Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A dispensa está fundamentada na necessidade de atendimento rápido, com garantia de qualidade e segurança, sem prejuízo ao interesse público e à proteção da integridade física da população.

Do orçamento e da estimativa de custos

A presente dispensa deverá observar o orçamento vigente, comprovando a compatibilidade entre o valor estimado e os recursos disponíveis, bem como as aplicações de recursos com a devida classificação orçamentária.

A estimativa de custos deverá contemplar: honorários da equipe técnica, transporte, montagem, desmontagem, aluguel de equipamentos, seguro, licenças, mão de obra, insumos de segurança, destinação de resíduos e eventuais adicionais imprevistos.



MUNICÍPIO DE FAMA - MG
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG
CEP 37.144-000
Telefones: (35) 0800-1351000
Ramais: 2217 compras / 2218 licitação

compras@fama.mg.gov.br
licitacao@fama.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



Das garantias, seguro e conformidade

A contratada deverá apresentar comprovação de:

- o Licenças e alvarás necessários para a realização de atividades pirotécnicas;
- o Seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros;
- o Certificações técnicas relativas a atividades pirotécnicas e segurança do trabalho;
- o Plano de contingência e procedimentos de segurança para multidões.

Do acompanhamento e fiscalização

A execução deverá ser acompanhada por equipe designada pela Administração, com registro de ocorrências, relatório de atividades, cronograma e entrega de notas fiscais/faturas, bem como comprovantes de conformidade com as normas técnicas de segurança e meio ambiente.

Dos riscos e controles

Risco residual: possibilidade de não atendimento de prazos ou falhas técnicas. Controle: exigir plano de trabalho detalhado, cronograma, visitas técnicas, ensaios prévios, e a obrigatoriedade de conformidade com normas técnicas e de segurança; cláusulas de penalidades por inadimplemento.

Risco de não cumprimento de normas de segurança: Controle: fiscalização contínua, autorizações e certificações atualizadas.

Conclusão

Diante da singularidade técnica, necessidade de rapidez, segurança e garantias de cumprimento do evento, a dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é a medida adequada para assegurar a realização do Réveillon com a devida qualidade, segurança e eficiência.

6. FORNECEDOR

6.1. A ser divulgado na data marcada pela administração para abertura da dispensa.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) a regularidade perante a Fazenda federal**, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE FAMA - MG
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG
CEP 37.144-000
Telefones: (35) 0800-1351000
Ramais: 2217 compras / 2218 licitação

compras@fama.mg.gov.br
licitacao@fama.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.

7.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DO VALOR, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O valor total a ser pago pela aquisição/execução é de **conforme menor proposta apresentada no dia e hora marcados**, correspondente à soma de sua proposta de preços ofertada, assim sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	[PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA SHOW PIROTECNICO NO REVEILLON MUNICIPAL] SENDO OS SERVIÇOS ABAIXO: - [02 METRALHADORA 150 TB AZUL E VERMELHO - 02 METRALHADORA NIAGARA CASCATA - 04 TORTAS 300 Z METRALHADORA - 04 KIT 150 TUBOS DE 1,5 POL BAIXO RUÍDO - 04 KITS 2" 200TB DE BALADA DE CRACKLING EM LEQUE - 20 MORTEIROS DE 2" COMETAS PONTA PRATA COM VERMELHA - 20 MORTEIROS DE 2" TRASSANTE, OURO - 20 MORTEIROS DE 2" LILÁS - 30 MORTEIROS DE 2,5" CRACKLING VERDE - 30 MORTEIROS DE 2,5" ESPECIAL CASCATA EM LEQUE SIMULTÂNEO - 12 MORTEIROS DE 3" ESPECIAL CASCATA - 50 VASOS 1" SIMULTÂNEO CHORÃO DOURADO - 50 VASOS 1" SIMULTÂNEO LILÁS - 50 VASOS 1" SIMULTÂNEO CHORÃO DOURADO COM VERDE - 50 VASOS 2" SIMULTÂNEO LILÁS - 2 KIT 3/4 TRASSANTE DOURADO C 24 BALADAS DE 1, 5" DIVERSAS CORES EM LEQUE RÁPIDO - 2 KIT 3/4 TRASSANTE DOURADO C 24 BALADAS DE 1, 5" NA COR VERMELHO EM LEQUE LENTO]	SER	R\$ 0,00

8.2. Quanto ao pagamento, observando-se o Art. 141, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do **CONTRATADO**, tendo como condição e forma **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, DEPOIS DE CONFIRMADA A CORRETA ENTREGA/EXECUÇÃO/APROVAÇÃO** ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como o **CONTRATADO**, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Prefeitura Municipal.

8.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE FAMA - MG
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG
CEP 37.144-000
Telefones: (35) 0800-1351000
Ramais: 2217 compras / 2218 licitação

compras@fama.mg.gov.br
licitacao@fama.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.5. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal regulamentatório, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Poder Executivo fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Poder Executivo realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas "c" e "d", não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Poder Executivo.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal regulamentatório.

k) O Poder Executivo fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

8.6. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:



MUNICÍPIO DE FAMA - MG
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG
CEP 37.144-000
Telefones: (35) 0800-1351000
Ramais: 2217 compras / 2218 licitação

compras@fama.mg.gov.br
licitacao@fama.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



a) Caberá ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

- 1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.
- 3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
243	02.04.07.13.392.0471.4.093 3390.39.00	1500

9.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento vigente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO** do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **CONTRATADO** terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, para cumprimento do disposto do Art. 94, inciso II, §2º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação são susceptíveis de recursos por qualquer pessoa e por licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma dos Artigos 164 e 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem devidamente assinados preferencialmente de forma digital pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal localizado na (ENDEREÇO), Centro, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXX – MG, de 8 às 17h ou através do e-mail: compras@fama.mg.gov.br; licitacao@fama.mg.gov.br;
- d) Serem dirigidos à Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE FAMA - MG
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG
CEP 37.144-000
Telefones: (35) 0800-1351000
Ramais: 2217 compras / 2218 licitação

compras@fama.mg.gov.br
licitacao@fama.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51



11.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5. Os recursos não assinados, entregues em locais diferentes do estabelecido no item 11.3, alínea "c" ou interposto fora do prazo, não serão conhecidos.

11.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, localizado na Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama – MG, CEP 37.144-000, Telefones: (35) 0800-1351000, Ramais: 2217 compras / 2218 licitação, no horário de 8h às 17h ou encaminhar pelos Correios no mesmo endereço supracitado ou através do e-mail: compras@fama.mg.gov.br ; licitacao@fama.mg.gov.br, desde que os originais sejam apresentados à Prefeitura Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo assinado por meio eletrônico, cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156, 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de sujeitar-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Ao Poder Executivo de XXXXXXX – MG, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Fama - MG, 03/12/2025.

CAMILA DE SOUZA CRUZ
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE FAMA - MG
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51
Pç Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, Fama - MG
CEP 37.144-000
Telefones: (35) 0800-1351000
Ramais: 2217 compras / 2218 licitação

compras@fama.mg.gov.br
licitacao@fama.mg.gov.br